

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 001/2023 DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE

CONTRATO Nº 081/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS VISANDO A UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SALOÁ** PERNAMBUCO E A EMPRESA **ROMARIO JOSE NASCIMENTO ARAUJO** CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 001/2023 DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE.

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALOÁ**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr Rivaldo Alves de Souza Júnior, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.046.464-77 e na CI-RG sob o nº 5505861, SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Saloá/PE e, do outro lado, a empresa **ROMÁRIO JOSE NASCIMENTO ARAUJO**, com sede à Rua Três, nº 95 – Cohab – Custódia/PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 10.614.676/0001-29, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAUJO, brasileiro, portador do CPF sob o no 071.791.844-03 e do RG sob o no 8304086 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Três, no 95, Cohab, Custodia/PE, CEP: 56.640-000, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a Ata de Registro de Preços – SRP – Nº 001/2023 do Município de Bom Conselho/PE, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato **REGISTRO DE PREÇOS PARA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS VISANDO A UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto da Ata de Registro de Preços – SRP – Nº 001/2023 do Município de Bom Conselho/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

- a) O prazo para entrega do objeto será em conforme edital após a entrega da ordem de fornecimento pela secretaria solicitante.
- b) Os valores são fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) O fornecimento será efetuado imediatamente após a autorização da secretaria solicitante;
- b) A entrega do objeto licitado deverá ser realizada durante o período da locação, em horário e local a serem determinados pela Secretaria responsável pelo evento.

CLÁUSULA QUARTA – O VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor total de **R\$ 16.408,00** (dezesesseis mil quatrocentos e oito reais), conforme disposto na adesão que originou este contrato e referente às especificações abaixo:

Lote	Item	Especificação detalhada do item	Qtd. (DIÁRIAS)	Unid.	V. Unit	V. Total
------	------	---------------------------------	-------------------	-------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

000 1	000 2	<p>PALCO MÉDIO: LOCAÇÃO DE PALCO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: PALCO COMPLETO COM 12,00M DE FRENTE (BOCA DO PALCO) POR 11,00M DE FUNDO. 7,00M DE ALTURA DE PISO EM PÉ DIREITO. COBERTURA EM LONA COM TRELIÇA GALVANIZADA. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO COM COMPENSADO BROMASA DE 18MM DE ESPESSURA ESTRUTURADO EM MADEIRA TRABALHADA EM PINHO. BACKSTAGE COBERTO NOS DOIS LADOS – ESTRUTURA DE PA FLY. 2 (DOIS) CAMARINS MEDINDO 3,00M X 4,00M CADA, SENDO: 1 (UM) CAMARIM PARA BANDA COM PISO ACARPETADO NA COR CINZA GRAFITE. INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 12 LITROS E 01 EXTINTOR CO2 DE 06 QUILOS</p>	1	1 DIA	R\$ 8.039,00	R\$ 8.039,00
000 4	000 2	<p>SOM DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS: 02 SWR WORKING 1X15 02 SWR WORKING 4X15 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA 02 AMPLIFICADORES DE TECLADO 02 MESA DIGITAIS COM 40 CANAIS 02 MICROFONES SEM FIO 02 KIT DE BATERIA 10 MICROFONES 06 MONITOR PALCO – 15-550 + TI 01 MONITOR BATERIA 2X15 + TI 06 AMPLIFIER PARA MONITORES 24 CAIXAS SUB 18/600 04 POTÊNCIA SUB TIME 712 02 POTÊNCIA PARA MIDI HIGHT 04 POTÊNCIA PARA MIDI LOW 02 PROCESSADOR 01 BATERIA 16 REFLETORES PA 64 LEDS- 04 RIBAUTS LEDS</p>	1	1 DIA	R\$ 8.369,00	R\$ 8.369,00
V. Total						R\$ 16.408,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), dias após a entrega do material, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto a especificação dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação do contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adimplemento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para fazer face às despesas resultantes deste Pregão, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

02 – PODER EXECUTIVO

20 – SECRETARIA DE CULTURA

10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0042.2107.0000 – PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS FOLCLÓRICAS

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses ou até que se tenham cumprido todas as obrigações firmadas, incluindo-se as garantias de fábrica oferecidas, as quais deverão ser as mesmas do modelo adquirido, podendo ser rescindido ou prorrogado, caso seja de interesse da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I. Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminado; deverá ser observado o critério definido pela Prefeitura;

II – Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

III – Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

IV – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

V – A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir o produto que não apresentar condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano.

VI – Os serviços objeto desta licitação, mesmo entregues e aceitos ficarão sujeitos à correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme o estabelecido na cláusula quarta.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA

A entrega do produto será fiscalizada e supervisionada por servidores deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Município, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da **CONTRATADA** em saná-las.

Parágrafo primeiro – Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo devolvido.

Parágrafo segundo – Ocorrendo a hipótese previsto no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento do comunicado expedido pela **PREFEITURA**, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:**
- b) Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

- a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituído- corrigidos;**
- b) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

- c) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de execução;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 08(oito) horas, contadas da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

Parágrafo Primeiro – quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

Parágrafo Segundo – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023 do Município de Bom Conselho/PE, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Saloá/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo – E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Saloá, 01 de setembro de 2023.

RIVALDO ALVES DE SOUZA Assinado de forma digital por
RIVALDO ALVES DE SOUZA
JUNIOR:03304646477 JUNIOR:03304646477
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Rivaldo Alves de Souza Júnior

Contratante

ROMARIO JOSE Assinado de forma digital por
ROMARIO JOSE NASCIMENTO
ARAUJO:07179184403 ARAUJO:07179184403
ARAUJO:07179184403 Dados: 2023.09.01 10:52:09 -03'00'

ROMARIO JOSE NASCIMENTO ARAUJO

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

ORDEM DE SERVIÇOS

Conforme contrato firmado sob numeração 081/2023, solicito e autorizo à empresa **ROMÁRIO JOSE NASCIMENTO ARAUJO**, com sede à Rua Três, nº 95 – Cohab – Custódia/PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 10.614.676/0001-29, que inicie a montagem da estrutura nos termos estabelecidos em contrato e especificados na tabela a seguir, a fim de proporcionar as condições suficientes e adequadas para a realização do desfile cívico em homenagem ao Dia da Independência do Brasil. Esta ordem está atrelada ao Contrato Nº 081/2023. Informamos que a partir desta data, fica a empresa sujeita as sanções contratuais e previstas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores no caso do não cumprimento do objeto no prazo determinado.

Lote	Item	Especificação detalhada do item	Qtd. (DIÁRIAS)	Unid.	V. Unit	V. Total
000 1	000 2	<p>PALCO MÉDIO: LOCAÇÃO DE PALCO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: PALCO COMPLETO COM 12,00M DE FRENTE (BOCA DO PALCO) POR 11,00M DE FUNDO. 7,00M DE ALTURA DE PISO EM PÉ DIREITO. COBERTURA EM LONA COM TRELIÇA GALVANIZADA. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO COM COMPENSADO BROMASA DE 18MM DE ESPESSURA ESTRUTURADO EM MADEIRA TRABALHADA EM PINHO. BACKSTAGE COBERTO NOS DOIS LADOS – ESTRUTURA DE PA FLY. 2 (DOIS) CAMARINS MEDINDO 3,00M X 4,00M CADA, SENDO: 1 (UM) CAMARIM PARA BANDA COM PISO ACARPETADO NA COR CINZA GRAFITE. INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 12 LITROS E 01 EXTINTOR CO2 DE 06 QUILOS</p>	1	1 DIA	R\$ 8.039,00	R\$ 8.039,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

000 4	000 2	SOM DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS: 02 SWR WORKING 1X15 02 SWR WORKING 4X15 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA 02 AMPLIFICADORES DE TECLADO 02 MESA DIGITAIS COM 40 CANAIS 02 MICROFONES SEM FIO 02 KIT DE BATERIA 10 MICROFONES 06 MONITOR PALCO - 15-550 + TI 01 MONITOR BATERIA 2X15 + TI 06 AMPLIFIER PARA MONITORES 24 CAIXAS SUB 18/600 04 POTÊNCIA SUB TIME 712 02 POTÊNCIA PARA MIDI HIGHT 04 POTÊNCIA PARA MIDI LOW 02 PROCESSADOR 01 BATERIA 16 REFLETORES PA 64 LEDS- 04 RIBAUTS LEDS	1	1 DIA	R\$ 8.369,00	R\$ 8.369,00
V. Total						R\$ 16.408,00



Saloá, 01 de setembro de 2023.

RIVALDO ALVES DE SOUZA
JUNIOR:03304646477

Assinado de forma digital por
RIVALDO ALVES DE SOUZA
JUNIOR:03304646477

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO

Recebemos em: ____ / ____ / ____

ROMARIO JOSE
NASCIMENTO
ARAUJO:07179184403

Assinado de forma digital por
ROMARIO JOSE NASCIMENTO
ARAUJO:07179184403
Dados: 2023.09.01 10:53:03 -03'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO